



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 43/2025

Exclui do Projeto de Lei Ordinária - CM Nº 43/2025 que Institui o mês "Junho Vermelho", o parágrafo 2º do artigo 7º e renumera os demais.

Art. 1º. O artigo 7º passará a vigorar com os seguintes parágrafos e texto:

"Art. 7º [...]"

Parágrafo 1º [...]"

Parágrafo 2º Poderão ser criados programas de reconhecimento e incentivo aos doadores regulares, como certificados e outras formas de estímulo."

Art. 2º. Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

Após a retificação do Projeto de Lei nº 43/2025, que corrigiu vícios de iniciativa e o adequou à legalidade, solicitamos sua continuidade para apreciação desta Casa Legislativa, nos termos regimentais. A alteração consistiu na remoção do parágrafo segundo e na realocação do parágrafo terceiro para o parágrafo segundo, ambos no artigo 7º.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 16 de junho de 2025.

VEREADOR VANDERLAN MARQUES PEREIRA (MANO PEREIRA)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3F32B316) no site:
<https://citta.click/5Tvo-oSh>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 003226 de 17/06/2025 09:20:14		 3F32B316
Documento 000001 / 2025	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: VANDERLAN MARQUES PEREIRA

CPF: 655***-***87

Assinado em: 16/06/2025 10:22:28

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.463016, -51.982503

Hash do documento (SHA-256): 2ac5054555b3c876ed97f2cbbd93c31e89b4e4885a8ed3ca054df19fef3c4a32

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.